



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *2520*, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre desincorporação de bens públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Desincorporar do patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu os bens patrimoniais registrados sob as plaquetas números 600, 984, 2146, 2274, 2287, 2340, 2373, 2525, 2563, 2669, 2725, 2732, 2787, 2858, 2860, 2979, 3060, 3062 e 3442, tendo em vista o laudo apresentado pela Comissão Especial a que se refere a Portaria n.º 2.518, de 04 de abril de 2016, que concluiu que referidos bens se encontram danificados, sucateados e irrecuperáveis.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à desincorporação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de abril de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

